

APROVAÇÃO DA DIRETRIZ DE GESTÃO ESTRATÉGICA INSTITUCIONAL

Portaria 12, de 12 de abril de 2017.

Aprova a Diretriz de Gestão Estratégica Institucional.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, V e VII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 31, de 14 dez. 2010 (CBMDF), publicado no BG nº 229, de 15 dez. 2010, resolve:

Art. 1º **APROVAR** a presente Diretriz Geral de Gestão Estratégica, a ser observada por todas as Organizações Bombeiro Militar (OBM), com o objetivo de orientar e formalizar a gestão da estratégia corporativa.

Art. 2º A gestão estratégica é o macroprocesso institucional de ciclo completo composto pelos processos de planejamento, alinhamento, execução, monitoramento, avaliação e revisão da estratégia institucional.

§ 1º A gestão estratégica tem por finalidade:

I - Direcionar os esforços das pessoas, recursos, processos e tecnologias no desenvolvimento institucional e na entrega de resultados à sociedade com efetividade e valor;

II - Planejar a instituição no longo prazo, permitindo a continuidade das estratégias institucionais no decorrer de ciclos de governo e comando;

III - Promover a participação das partes interessadas no desenvolvimento institucional.

§ 2º A gestão estratégica envolve todas OBMs e Bombeiros militares da corporação, conforme discriminado neste Portaria.

Art. 3º O planejamento estratégico é o processo participativo iniciado com a avaliação interna e externa da instituição para definição de cenários, que subsidiam a elaboração a missão, visão, objetivos, iniciativas, metas, indicadores e projetos estratégicos.

§ 1º O planejamento estratégico é coordenado pelo EMG; discutido e validado pelo Alto Comando e aprovado pelo Comandante-Geral do CBMDF.

§ 2º O planejamento estratégico ocorre no último ano do ciclo estratégico vigente, subsidiando a elaboração do Plano Estratégico (PLANES) do ciclo seguinte.

Art. 4º O alinhamento estratégico é o processo de desdobramento da estratégia corporativa aos diversos níveis, setores e pessoas atribuindo-lhes responsabilidades, conforme especificado nos Planos de Ação Setorial (PLASA).

§ 1º O PLASA é o instrumento de desdobramento da execução das iniciativas estratégicas na OBM, no curto prazo (anual), cujo modelo integra esta portaria como anexo (1101381).

§ 2º O PLASA especifica para cada iniciativa estratégica os projetos, etapas, atividades, setores participantes, militares responsáveis, prazos e custos envolvidos no atingimento das metas estratégicas.

§ 3º O PLASA é acompanhado e controlado pelo titular da OBM garantindo o alcance das iniciativas e metas estratégicas.

§ 4º O EMG deve orientar as OBMs no preenchimento dos PLASAs.

§ 5º Os titulares das OBMs envolvidas deverão aprovar e publicar o respectivo PLASA até o mês de novembro do ano anterior a sua execução.

Art. 5º A execução do PLANES é o processo de realização dos projetos e ações capazes de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos detalhados nos respectivos PLASAs.

§ 1º As OBMs responsáveis por objetivos e iniciativas estratégicas devem designar os gerentes de projetos e respectivas equipes anualmente.

§ 2º O EMG realizará capacitação dos gerentes de projetos, equipes e demais envolvidos durante todo o ciclo estratégico.

Art. 6º O monitoramento do PLANES é o processo de acompanhamento dos indicadores e situação dos projetos e será realizado pelo EMG, com as informações fornecidas pelos titulares das OBMs, gerentes de projetos e sistemas informatizados do CBMDF.

§ 1º As OBMs e gerentes responsáveis pelas iniciativas, ações e projetos estratégicas deverão informar mensalmente ao EMG, as medições dos indicadores e situação dos projetos, conforme especificado no Caderno de Indicadores Estratégicos e PLASAs.

§ 2º O EMG expedirá relatórios de monitoramento periódicos (mensal e anual) dos indicadores, projetos, iniciativas e objetivos estratégicos.

Art. 7º A avaliação do PLANES consiste na análise do desenvolvimento e alcance dos objetivos estratégicos, bem como da análise das premissas do planejamento.

§ 1º O EMG expedirá relatório trimestral de avaliação do PLANES para o Comandante-Geral, referenciado nos relatórios de monitoramento.

§ 2º O Alto Comando do CBMDF deliberará trimestralmente sobre a avaliação do PLANES, inclusive determinando medidas de alinhamento, correção e revisão.

Art. 8º A revisão do PLANES é processo de aprendizagem e evolução da estratégia corporativa e decorrerá das avaliações do PLANES e terá periodicidade bienal.

§ 1º O EMG deve registrar e relatar a revisão do PLANES.

§ 2º O Alto Comando fará a discussão e deliberação sobre a revisão do PLANES.

§ 3º O Comandante-Geral fará a aprovação da revisão do PLANES.

Art. 9º O EMG como órgão central na gestão estratégica organizará suas Seções, processos, funcionamento e pessoal para a gestão das perspectivas, temas, objetivos, iniciativas, indicadores, metas e projetos estratégicas previstos no PLANES.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR, Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral